

LEI Nº 1.328/91"AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO DE BENS"

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar benfeitorias pertencentes a herdeiros de José Barros Sobrinho, situados no lugar denominado Vila Nova, nesta cidade.

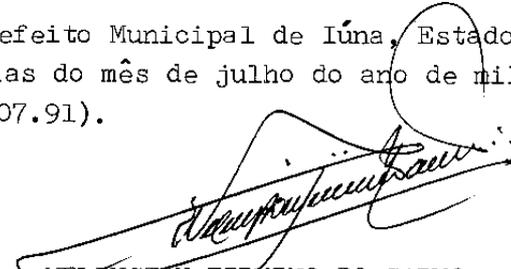
Art.2º)-A Prefeitura utilizará os bens objeto de desapropriação para construção de Escolas.

Art.3º)-Autoriza dispender de até CR\$2.000.000,00(dois milhões de cruzeiros) para fazer face aos objetivos desta Lei, que serão inscritos à conta 205.4.4110.00.

Art.4º)-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

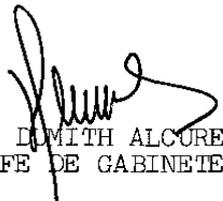
Art.5º)-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e um(04.07.91).



WELINGTON FIRMINO DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e um(04.07.91), e publicado no Jornal nº. 104.



HERON DUMITH ALCURE
P/CHEFE DE GABINETE